# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021 PROCESSO Nº. 115/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021

No dia 6 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado o Município de São Pedro do Sul, Estado do RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.489.910/0001-68, com sede administrativa localizada na Floriano Peixoto, 222, bairro Centro, CEP nº. 97400-000, nesta cidade de São Pedro do Sul/RS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ZIANIA MARIA BOLZAN, inscrito no CPF sob o nº. 303.519.360-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2021, Processo Licitatório nº. 115/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Farmácia Básica. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9120	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14
5329	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7, 13, 52
4001	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 10, 28, 34, 36, 38, 40, 55, 69, 70, 71, 75, 76, 79, 81
9387	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	57
4046	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	82
2218	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	12, 26
7987	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	44, 64, 74
9123	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	49
7667	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	15, 22, 32, 41, 45, 46, 53, 54, 56, 60
2782	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	68, 78
9388	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	31, 59, 73, 77
9389	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20
9390	GRAMS & GRAMS LTDA.	9, 11, 27
7217	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	16, 19, 24, 42
8672	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	39
5350	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	3, 4, 18, 25, 29, 33, 48, 51, 65
9391	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	80
8770	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	8, 23, 37, 43, 61, 62, 63, 66
8540	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E	72
7448	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	2, 30, 58, 67, 83
4996	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	1
9082	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1250/2005 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48		, , =
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		, , =
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	T 03.652.030/0001-70		
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0003-00		, - , - =
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49		
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALA	R 94.516.671/0001-53		, - , - =
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91		, , =
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU	T 12.418.191/0001-95		, - , - =
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51		, , =
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	D. 02.520.829/0001-40		, , <del>-</del>
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRE	EI 16.970.999/0001-31		, , <del>,</del> -
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.724.582/0001-73		, , =
GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03		, , <del>-</del>
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02		, , <del>-</del>
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATO	S 04.071.245/0001-60		, , =
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME	EI 07.752.236/0001-23		, , =
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78		, , <del>-</del>
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98		, , <del>,</del> =
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	E 00.358.519/0001-46		, , <del>-</del>

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1250/2005 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92		
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	06.106.005/0001-80		=
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALA	R 22.862.531/0001-26		

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Farmácia Básica. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Forr	Fornecedor: 2218 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES							
Item	Es pecificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		
12	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSICO 125 MG( 11-02-0338 )	Comp	RANBAXY	40.000,000	0,6900	27.600,00		
26	CLONAZEPAN 0,5 MG( 11-02-1107 )	Comp	GEOLAB	70.000,000	0,0500	3.500,00		

Forr	Fornecedor: 2782 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.								
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
68	NEOMICINA+BACITRACINA 15G( 11-02-3168 )	Un	PRATI	20.000,000	2,1800	43.600,00			
78	SULFATO FERROSO 25MG/20ML( 11-02-4293 )	Frs	NATULAB	500,000	0,8500	425,00			

Forr	Fornecedor: 4001 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total				
6	ALBENDAZOL 400MG( 11-02-0220 )	Comp	GREEN PHA	7.000,000	0,2600	1.820,00				
10	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENÇÃO 60ML( 11-02-0315 )	VD	CIMED	1.000,000	2,1000	2.100,00				
28	CLONAZEPAN 2,5MG POR ML( 11-02-4777 )	FRS	HIPOLABOR	500,000	1,3500	675,00				
34	COMPLEXO B( 11-02-1350 )	Comp	VITAMED	80.000,000	0,0300	2.400,00				
36	DEXAMETASONA 0,1% (CREME), TUBO 10GR( 11-02-1524 )	ТВ	GREEN PHA	1.000,000	0,8600	860,00				
38	DIGOXINA 0,25 MG( 11-02-1579 )	Comp	PHARLAB	20.000,000	0,1200	2.400,00				
40	DIPIRONA 20ML( 11-02-1622 )	FRS	FARMACE	2.000,000	1,5000	3.000,00				
55	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENÇÃO 100ML( 11-02-2549 )	VD	AIRELA	1.000,000	1,9000	1.900,00				
69	NISTATINA 60G - POMADA - CREME VAGINAL C/APLICADOR( 11-02-3202)	Tb	GREEN PHA	800,000	3,4000	2.720,00				
70	OLEO DE GIRASSOL, ÁCIDOS GRAXOS 200 ML( 11-02-5148 )	Un	NUTRIEX	500,000	4,7000	2.350,00				
71	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO 15ML( 11-02-3375 )	Frs	FARMACE	4.000,000	0,9200	3.680,00				
75	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG( 11-02-4239 )	Comp	ACCORD	35.000,000	0,8000	28.000,00				
76	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME TUBO 30G( 11-02-4246 )	Tb	NATIVITA	10.000,000	4,6800	46.800,00				
79	SULFATO FERROSO 40MG( 11-02-4296 )	Comp	PHARMASCI	40.000,000	0,0400	1.600,00				
81	TIAMINA 300MG( 11-02-4430 )	Comp	CELLERA	20.000,000	0,2200	4.400,00				

Forn	Fornecedor: 4046 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
Item	Es pecificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
82	VARFARINA 5MG( 11-02-4598 )	Comp	FARMOQUIN	30.000,000	0,1200	3.600,00	

Forn	Fornecedor: 4996 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.						
Item	Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total						
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG( 11-02-0067 )	Comp	MEDQUIMIC,	150.000,000	0,0400	6.000,00	

Г	necedor: 5329 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HO	CDITAL	LADITOA			
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	ALBENDAZOL 400MG - FRASCO 10ML( 11-02-0221 )	Frs	GEOLAB	1.000,000	0,8300	830.00
	ANLODIPINA 10 MG( 11-02-0372 )		VITAMEDIC	60.000,000	0,0500	3.000,00
	GLICOSE 25% HIPERTÔNICA - AMPOLA 10ML( 11-02-2462 )	Amp.	SAMTEC	1.000,000	0,6100	610,00
52	GEROOGE 2070 THE ENTONION TAWN GENT TOWNE (TH GZ 2402)	Amp.	SAMILO	1.000,000	0,0100	010,00
Forn	ecedor: 5350 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIB	_	DE PRODU	1		
Item	Es pecificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁCIDO VALPÓRICO 250MG( 11-02-0090 )	Comp	ABBOTT	50.000,000	0,2000	10.000,00
4	ÁCIDO VALPÓRICO 500MG( 11-02-0093 )		ABBOTT	65.000,000	0,5900	38.350,00
	CAPTOPRIL 25MG( 11-02-0826 )	Comp	GEOLAB	3.000,000	0,0400	120,00
25	CIPROFLOXACINO 500MG (11-02-1027)	Comp	NEO QUIMIC	20.000,000	0,1700	3.400,00
29	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG( 11-02-1171 )	Comp	NEO QUIMIC	200.000,000	0,0600	12.000,00
33	COLAGENASE+CLORANFENICOL - POMADA 30G( 11-02-1315 )	Tb	ABBOTT	1.000,000	8,9900	8.990,00
48	FLUCONAZOL 150 MG( 11-02-2214 )	Comp	MEDQUIMIC	6.000,000	0,3600	2.160,00
51	FUROSEMIDA 40 MG( 11-02-2387 )	Comp	PRATI	100.000,000	0,0500	5.000,00
65	LORATADINA 5MG/5ML - VD. 100ML( 11-02-2814 )	Vd	PRATI	500,000	2,0400	1.020,00
Forn	ecedor: 7217 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	BROMOPRIDA 5MG INJ IM/IV 2ML( 11-02-4710 )	AMP	União Quimic	1.000,000	1,5900	1.590,00
19	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML - SUSPENSÃO 100ML( 11-02-0829 )	Vd	União Quimic	1.000,000	8,5400	8.540,00
24	CETOPROFENO 100MG - FRASCO/AMPOLA EV( 11-02-0974 )	FR-A	União Quimic	4.000,000	5,1100	20.440.00
42	ENALAPRIL 20( 11-02-1777 )		1Farma/Cime	60.000,000	0,0600	3.600,00
		о ор		33,333,333	0,000	0.000,00
Forn	ecedor: 7448 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG( 11-02-0076 )	Comp	HIPOLABOR	30.000,000	0,0400	1.200,00
30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG( 11-02-1255 )	Comp	TEUTO	60.000,000	0,1600	9.600,00
58	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDO( 11-02-2758)	Comp	TEUTO	7.000,000	0,5200	3.640,00
67	METRONIDAZOL 250MG( 11-02-3045 )	Comp	PRATI	4.000,000	0,1300	520,00
83	VERAPAMIL 80MG( 11-02-4628 )	Comp	PRATI	25.000,000	0,1000	2.500,00
Forn	necedor: 7667 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS I	FARMA	ACFUTICOS	ITDA		
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	BIPERIDENO 2MG(COMP)( 11-02-0568 )		CRISTALIA	100.000,000	0.2000	20.000,00
22	CARBONATO DE LÍTIO 300MG( 11-02-0847 )	•	CRISTALIA	120.000,000	0,3000	36.000,00
32	CLORPROMAZINA 25MG( 11-02-1292 )	•	CRISTALIA	36.000,000	0,2100	7.560,00
41	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML( 11-02-1756 )	AMP.	CRISTALIA	2.000,000	2,0000	4.000,00
	FENOBARBITAL 100MG( 11-02-2004 )		CRISTALIA	80.000,000	0,1600	12.800,00
46	FENOBARBITAL 40MG P/ML-SOLUÇÃO ORAL 20ML(11-02-4728)	FRS	CRISTALIA	1.000,000	3,9000	3.900,00
	HALOPERIDOL 1MG( 11-02-2495 )					
53 54	HALOPERIDOL 1MG( 11-02-2495 ) HALOPERIDOL 5MG( 11-02-2496 )	•	CRISTALIA CRISTALIA	20.000,000 80.000,000	0,1400 0,2200	2.800,00 17.600,00
		•				
56 60	IMIPRAMINA 25 MG( 11-02-2592 ) LEVOMEPROMAZINA 4%( 11-02-2767 )	FRS	CRISTALIA CRISTALIA	170.000,000 500,000	0,3400 10,0800	57.800,00 5.040,00
00	LE VOINE HOMINE HV ( 11 02 2107 )	1110	ONOTALIA	300,000	10,0000	3.040,00
Forn	ecedor: 7987 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARI	ENSE	LTDA			
Item	Es pecificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	FENITOINA 100MG( 11-02-1995 )	Comp	HIPOLABOR	70.000,000	0,1100	7.700,00
64	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRIÇÃO - FRASCO 20ML( 11-02-2790)	Frs	HIPOLABOR	1.000,000	4,7100	4.710,00
74	PREDNISONA 20MG( 11-02-3687 )	CAPS	SANVAL	20.000,000	0,1400	2.800,00
F	acceder 0540 DOC DISTRIBUTORS DE METERS		00 0000	LATCOF		
	ecedor: 8540 - RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICA	_	,	ir	Prece Unitérie	Dreco Total
Item	Especificação PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI( 11-02-3407 )	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	1 ENGIENA DENZATINA 1.200.0000 ( 11-02-0407 )	Frs	EUROFARM/	1.000,000	6,1400	6.140,00

Forr	Fornecedor: 8672 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		
39	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+GLICOSE 1000MG+FRUCTOSE 1000MG - AMPOLA 10ML( 11-02-1587)	Amp.	COSMED/TA	500,000	2,6000	1.300,00		

Forn	Fornecedor: 8770 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA								
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
8	ALENDRONATO SÓDICO 70MG( 11-02-0239 )	Comp	Cellera Farm	15.000,000	0,2000	3.000,00			
23	CEFALEXINA 500MG( 11-02-0924 )	Comp	ABL	15.000,000	0,3800	5.700,00			
37	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - AMPOLA 3ML( 11-02-1565 )	Amp.	Farmace	5.000,000	0,7900	3.950,00			
43	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO(11-02-1920)	Comp	Aspen	60.000,000	0,1300	7.800,00			
61	LEVOTIROXINA 100MG, COMPRIMIDO( 11-02-2774 )	Comp	Merck	40.000,000	0,1200	4.800,00			
62	LEVOTIROXINA 50MG, COMPRIMIDO( 11-02-2777 )	Comp	Merck	60.000,000	0,1200	7.200,00			
63	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO( 11-02-2781 )	Comp	Merck	70.000,000	0,1200	8.400,00			
66	METOCLOPRAMIDA INJ. 2ML( 11-02-3039 )	AMP.	Farmace	4.000,000	0,5900	2.360,00			

Forr	Fornecedor: 9082 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E								
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
21	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CLOLECALCIFEROL 400UI( 11-02-0843 )	Comp	SOINVIE	140.000,000	0,0500	7.000,00			

Forr	Fornecedor: 9120 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO( 11-02-0477 )	Un	PHARLAB	1.500,000	4,5000	6.750,00

Fornecedor: 9123 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	FLUOXETINA 20MG( 11-02-2238 )	CAPS	GENÉRICO/\	350,000,000	0.0700	24.500.00

Forr	Fornecedor: 9387 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG( 11-02-2756 )	Comp	ROCHE	40.000,000	1,2700	50.800,00

Forn	Fornecedor: 9388 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	Es pecificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML - AMPOLA 2ML( 11-02-1256)	Amp.	sanval	1.000,000	2,0800	2.080,00
59	LEVOMEPROMAZINA 100MG( 11-02-2766 )	Comp	hipolabor	20.000,000	0,7300	14.600,00
73	PENICILINA BENZATINA 600.000UI( 11-02-3408 )	Frs	teuto	1.000,000	8,8400	8.840,00
77	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG( 11-02-4250 )	Comp	prati	10.000,000	0,1200	1.200,00

Fornecedor: 9389 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CARBAMAZEPINA 200MG( 11-02-0830 )	Comp	UNIAO QUIM	190.000,000	0,1800	34.200,00

Forr	necedor: 9390 - GRAMS & GRAMS LTDA.					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ALOPURINOL 300 MG( 11-02-0266 )	Comp	SANDOZ	10.000,000	0,2500	2.500,00
11	AMOXICILINA 250MG+CLAVULINATO 62,50MG (SUSPENSÃO 70ML)( 11-02-0318 )	Un	EMS	1.000,000	11,4700	11.470,00
27	CLONAZEPAN 2,0MG( 11-02-1112 )	Comp	EMS	90.000,000	0,0500	4.500,00

Forr	ecedor: 9391 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	TARTARATO DE METOPOLOL 100MG( 11-02-4331 )	Comp	BIOSINTETIC	20.000,000	0,2300	4.600,00

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
  - a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital:
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando
  - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
  - a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato
  - b) cancelamento do preço registrado
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento
  - a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas falta leves
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Sul,6 de Outubro de 2021.

	ZIANIA MARIA BOLZAN PREFEITA MUNICIPAL
Empresas Vencedoras:	
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 20.590.555/0001-48
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOCRITALAR LTDA	CND I. 00 902 002/0004 02

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00 802 002/0001-02 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 03.652.030/0001-70 CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0003-00 \_\_ CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0001-49 CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARE! CNPJ: 94.516.671/0001-53 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO CNPJ: 12.418.191/0001-95 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51 \_ DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40 DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31 FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73

CNPJ: 10.448.145/0001-03 \_\_

GRAMS & GRAMS ITDA

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Sul,6 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

ZIANIA MARIA BOLZAN
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:	
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	CNPJ: 04.071.245/0001-60
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDI	CNPJ: 07.752.236/0001-23
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 41.365.113/0001-78
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E	CNPJ: 00.358.519/0001-46
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.889.315/0001-92
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 06.106.005/0001-80
TOR NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E	CND I: 22 962 524/0004 26